



Inter DTVM Ltda.

Av. Barbacena 1.219 - Santo Agostinho - BH/MG 3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/

CNPJ:18.945.670/0001-46

Ouvidoria 0800 940 7772

Data pregão: 28/04/2021

Nº Nota: 10628963

Folha: 1

Cliente 005735745-3

Nome

CARLOS ALBERTO MARTINS DE ANDRADE RUA TOCAIOS - 90 - CASA - PARAISO 30070 BELO HORIZONTE - MG - BRA C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B.

050.630.096-03

 Banco
 Agência
 Conta Corrente

 077
 00019
 3745130-8

Praça	C/V	Tipo Mercado	Especificação do Título	OBS(*)	Quantidade	Preço Liquidação (R\$)	Compra/Venda (R\$)	D/C	
1-Bovespa	С	VIS	VVAR3 ON NM		500	12,15	6.075,00	D	
1-Bovespa	С	VIS	VVAR3 ON NM		300	12,20	3.660,00	D	
1-Bovespa	С	VIS	VVAR3 ON NM		200	12,21	2.442,00	D	
			SubTotal :		1.000	12,1770	12.177,00		

Resumo dos Negócios		Resumo Financeiro		
Debêntures	0,00	Valor Líquido das Operações(1)	-12.177,00 D	
Vendas à Vista	0,00	Taxa de Liquidação(2)	3,04 D	
Compras à Vista	12.177,00	Taxa de Registro(3)	0,00 D	
Opções - Compras	0,00	Total(1+2+3) A	-12.180,04 D	
Opções - Vendas	0,00	Taxa de Termo/Opções/Futuro	0,00 D	
Operações a Termo	0,00	Taxa A.N.A	0,00 D	
Operações a Futuro	0,00	Emolumentos	0,60 D	
Valor das Oper. com Tit. Publ.	0,00	Total Bolsa B	-0,60 D	
Valor das Operações	12.177,00	Corretagem	0,00 D	
Valor do Ajuste p/Futuro	0,00	ISS	0,00 D	
IR Sobre Corretagem	0,00	I.R.R.F. s/ operações, base 0,00	0,00 D	
IRRF Sobre Day Trade	0,00	Outras	0,00 D	
		Liquido para 30/04/2021	-12.180,64 D	

(*) Observações: 2 - Corretora ou pessoa vinculada atuou na contra parte B - Debêntures X - Box # - Negócio Direto A - Posição Futuro Y - Desmanche de Box 8 - Liquidação Institucional C - Clubes e Fundos de Ações L - Precatório D - Day-Trade P - Carteira Própria T - Liquidação pelo Bruto 1 - POP F - Cobertura H - Home Broker

Especificações diversas

A coluna Q indica liquidação no Agente do Qualificado

Observação: (1) As operaçoes a futuro não são computadas no líquido da fatura.

Inter DTVM Ltda.

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.